

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 35/2016
Número Processo / Ano: 34/2016
Data do Processo: 29/04/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de empresa(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para reparos em pontes de madeira localizadas no interior do Município de Joaçaba.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
187	20.01	1.073	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	172.612,00	22.572,42
187	20.01	1.073	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.21.00.00.00	172.612,00	45.932,34
					Total Previsto:	68.504,76
					Total Geral:	68.504,76

Joaçaba, Em 02/05/16

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 60/2016

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade: 20.01 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.606.0015 - Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.073 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000187

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	2/5/2016	34/2016	172.612,00	68.504,76	104.107,24

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 34/2016



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 034/2016/PMJ
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 034/2016/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para reparos em pontes de madeira localizadas no interior do Município de Joaçaba.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante estimado de R\$ 68.504,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), devendo ser esclarecido o motivo pelo qual o preço não é o correspondente à média dos orçamentos juntados.

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

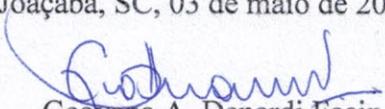
Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, sendo do tipo menor preço por item, sendo que o Diretor de Engenharia e Projetos atestou se tratarem de serviços comuns e não de serviços de engenharia, devendo ser observados os prazos inerentes à modalidade de licitação adotada.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisados a conveniência administrativa da contratação, os quantitativos, as especificações técnicas dos itens e a compatibilidade do valor com o de mercado, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.

Diante disso, sendo observado o princípio da legalidade e preenchidos os requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 03 de maio de 2016.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 34/2016, edital PP 22/2016 na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante Lei 10520/2002 e tipo menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: Contratação de empresa(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário para reparos em pontes de madeira localizadas no interior do Município de Joaçaba.

Juntaram-se ao processo solicitação, especificações e estimativa de custos, bem como, Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos da Lei 8666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento, bem como, procedendo-se à completa especificação.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante Lei 10520/2002 e Decreto Municipal 2879/2006.

O Edital cumpre aos requisitos do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 2879/06 e suas alterações.

O Parecer Jurídico faz menção às despesas contraídas no último quadrimestre, sendo que o cronograma deve obedecer àquelas datas fixadas pela pasta para não se estender para o exercício seguinte.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 03 de maio de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba